

LEI N° 2071 de 23/03/1981

**AUTORIZA O Sr. PREFEITO MUNICIPAL
A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE
BENS PÚBLICOS EM CONDIÇÕES QUE
DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar aos proponentes classificados para aquisição de casas edificadas pela CESP, nos termos da concorrência Pública nº 01/81, permissão de uso para ocupação das mesmas, enquanto se processam os respectivos financiamentos junto à Caixa Econômica Federal.

Art.2º - A permissão de uso será concedida a título precatório, de acordo com o artigo 98, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 3, de 28/12/1972, ficando sujeita a revogação a qualquer tempo, sem direito do permissionário a qualquer indenização ainda que por benfeitorias e melhoramentos;

Art.3º - A permissão de uso será formalizada através de termo próprio, conforme a minuta que constitui o Anexo I, que se considera parte integrante desta lei;

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de março de 1981.
Prefeito Municipal